

COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
CEP: _____ FONE: () _____
E-MAIL: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

OBJETO: aquisição de máquina pesada, tipo retroescavadeira, zero hora, nova de fábrica com o objetivo de realizar o projeto “Barraginhas”.

PROCESSO Nº: 6961/2021

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2021

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2021

PROCESSO N° 6961/2021

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	08:00 horas do dia 01/10/2021
Limite para acolhimento das Propostas até	12:00 horas do dia 15/10/2021
Abertura das Propostas	12:00 horas do dia 15/10/2021
Início da Sessão de Disputa de Preços	13:00 horas do dia 15/10/2021

Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <http://bll.org.br/cadastro/>

DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.
Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM.
Endereço: Av. Morobá, Nº 20 - Bairro Morobá, Aracruz-ES - CEP 29192-733
Horário de Funcionamento: 12h00 min às 18h00min.
Fone: (27) 3270-7067

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

01. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto a obtenção da melhor proposta com a finalidade de **aquisição de máquina pesada, tipo retroescavadeira, zero hora, nova de fábrica com o objetivo de realizar o projeto “Barraginhas”**, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente Edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "<https://bllcompras.com/Home/Login>" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DA JUSTIFICATIVAS

2.1. O avanço do desmatamento, a transformação de áreas em lavouras e pastagens e a compactação de grandes áreas resultou na diminuição do volume de água infiltrada no solo, o que atinge diretamente o abastecimento dos lençóis freáticos. Diante desse cenário, a Prefeitura Municipal de Aracruz, através da Secretaria de Meio Ambiente, pretende implantar a técnica das Barraginhas em propriedades rurais a fim de garantir a conservação do meio ambiente e o abastecimento de água para a população do meio rural e urbano;

2.2. As Barraginhas **são pequenas bacias escavadas**, em formato de prato ou meia lua, com diâmetro médio de 16 m e profundidade média de 1,8 m. Essas pequenas barragens de terra, ao interceptarem o escoamento superficial (enxurradas) nas propriedades rurais, permitem maior infiltração de água no solo, diminuindo a erosão em suas diversas formas, aumentando o nível de água nos lençóis freáticos e nascentes, melhorando a disponibilidade de água para irrigação, criação de animais e consumo humano;

2.3. Com a utilização das *Barraginhas* há um ganho significativo na questão ambiental, através da redução de pequenas erosões, ou até mesmo a formação de voçorocas. Para a economia, a técnica também tem grande impacto para o poder público e produtores rurais, já que não será necessário dispender recursos financeiros para a manutenção das estradas de terra, veículos e escoamento da produção agropecuária;

2.4. No entanto, para a implantação do projeto Barraginhas no município de Aracruz é preciso à aquisição de uma máquina do tipo retroescavadeira, no qual será a ferramenta principal nas construções dessas estruturas. Salientamos que esse é um equipamento amplamente utilizado para escavações, o que é o alvo principal do projeto;

2.5. Diante da importância da implantação dessas Barraginhas faz-se necessário a aquisição dessa máquina tipo retroescavadeira para que possamos iniciar a implantação do projeto Barraginhas o mais breve possível.

03. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar, estão definidos no Anexo II - Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" deste Edital.

3.2. A dotação orçamentária para a aquisição está vinculada aos Recursos do Fundo Municipal de Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente – FUMDEMA, e ocorrerá no seguinte código:

Dotação: 18.541.0035. 2.0101

Código reduzido: 1010

Elemento de despesa:44.90.52.00

04. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO /CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.

e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira.

f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.3. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que atenda aos requisitos do art. 3º da LC 123/2006, deverá informar essa condição no momento de seu cadastro no sistema, sendo esta informação requisito indispensável para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

05. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 8, deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

06. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item/lote;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Modelo, conforme o caso.

6.2. Para evitar a identificação prévia do proponente e conseqüente desclassificação da proposta, na ocasião do licitante ser o próprio fabricante ou detentor da marca, deverá ser utilizada a expressão "Marca Própria" no preenchimento da marca, ou, quando tratar-se de prestação de serviços, o licitante deverá utilizar a expressão "Serviço" no preenchimento da marca em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR UNITÁRIO DO ITEM, com 02 (duas) casa decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. (DISPUTA POR VALOR UNITÁRIO DO ITEM).

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

07. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES (MODO DE DISPUTA)

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no site <https://bllcompras.com/Home/Login>.

7.1.1. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. MODO DE DISPUTA

7.8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o

período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.8.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

08. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.13. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

09. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão encaminhar via plataforma “BLL”, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de **empresa individual**, com o “**Objeto Social**” enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o “Objeto Social” que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “**Objeto Social**” enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o “Objeto Social” que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica.

9.3.1.1. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

9.3.1.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.
- d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**
- f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. Comprovação de aptidão, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter o licitante executado, sem restrição, serviços/entrega igual ou semelhante o objeto da licitação. O(s) atestado(s) devem ser assinados por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada. O atestado deverá ser apresentado em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras.

9.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;
- c) Os licitantes que **invocarem** a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 7.18.1, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, **deverão encaminhar** juntamente aos documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, **a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**.
- c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

Observações:

- a) Os licitantes poderão substituir os documentos de habilitação que constem do SICAF, pela **Declaração expedida pelo SICAF** demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**.

- b)** As declarações constantes do item 8.6, alíneas "a" e "b" deverão estar em em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;
- c)** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- d)** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- e)** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- f)** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- g)** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- h)** Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 7.18.1.) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;
- i)** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "h" - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
- j)** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- k)** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.
- l)** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.
- m)** As documentações solicitadas no item 11 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

10. DAS AMOSTRAS:

10.1. Não será necessário amostra para esta licitação.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante arrematante do item deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) A proposta final e os documentos de habilitação deverão ser documentados nos autos e serão levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

e.1) Ocorrendo divergência entre os dados da proposta final apresentada para com os dados da proposta final do sistema eletrônico, prevalecerão as do sistema, sendo o licitante contatado para que realize as devidas correções;

f) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

g) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DO RECURSO

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias,

que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Ordenador de Despesa da Secretaria requisitante.

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por item.

14. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

14.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

14.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

14.4. Quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

15.1 A retroescavadeira deverá ser entregue no **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Suprimentos, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM.

15.1.1. O maquinário deverá ser entregue no **Almoxarifado Central, situado na Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, s/n, Bairro Bela Vista, Aracruz-ES, CEP: 29.192-030**, no horário de 12h00min às 17h00min, acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento.

15.1.2. O prazo previsto no item 15.1 admite prorrogação, uma única vez e por igual período, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM.

15.2. A entrega da máquina será fiscalizada por servidor indicado pelo SEMAM, o qual deverá atestar a Nota Fiscal, se comprovada a fiel e correta entrega.

15.3. O maquinário deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes no Termo de Referência (Anexo II deste Edital), acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazos de garantia ou validade.

15.4. A Contratada deverá entregar, juntamente com o maquinário ofertado, todos os manuais, em português (quando disponível), necessários ao uso do objeto. Não serão aceitas cópias de qualquer tipo, a documentação deverá ser fornecida em sua forma original.

15.5. A retroescavadeira deverá ser nova, sem uso anterior e em linha de fabricação compatível para o funcionamento e obedecer rigorosamente às características e especificações descritas no Termo de Referência (anexo II deste Edital).

15.6. A Contratante se reserva o direito de aceitar a máquina em versão superior à proposta oferecida pela Contratada, caso no momento da entrega tenha sido disponibilizado ao mercado versão superior à contratada.

15.7. Os custos referentes ao envio do objeto devem estar incluídos nos valores ofertados para a retroescavadeira, e serão de inteira responsabilidade da Contratada.

15.8. O recebimento da retroescavadeira ocorrerá em duas etapas: a primeira provisoriamente e a segunda em definitivo:

15.8.1. O recebimento provisório ocorrerá no **prazo de até 5 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento do maquinário, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II deste Edital) e na proposta.

15.8.2. O recebimento definitivo do maquinário se dará em **até 15 (quinze) dias corridos**, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante Nota Fiscal.

15.8.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 15.3.1 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.8.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelas perfeitas condições ou desempenho da máquina fornecida, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização da mesma.

15.9. O maquinário poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II deste Edital) e na proposta, devendo ser substituído **no prazo de até 15 (quinze) dias**, a contar da notificação à Contratada, às suas custas (incluindo frete), sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.10. A eventual reprovação do maquinário, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

15.11. A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

15.12. A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

15.13. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

16. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. A Contratada deverá oferecer garantia mínima por um período de 12 (doze) meses ou do fabricante, se for maior, contados do recebimento definitivo, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor). A garantia em tela será prestada sem qualquer ônus adicional para o Município.

16.2. Os bens que apresentarem defeito, cobertos pela garantia, devem ser reparados, no **prazo de 30 (trinta) dias úteis**, após notificação, sem qualquer ônus para o Contratante. Caso seja verificada a necessidade de um tempo maior que 30 dias úteis para conserto do bem ou para sua substituição definitiva, a Contratada deverá fornecer outro equipamento equivalente para operação em caráter provisório, arcando com o transporte em cada uma das substituições.

16.2.1. No caso de defeito em peças e se conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da peça defeituosa.

16.2.2. A proponente licitante não poderá empregar acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

16.3. A empresa deverá, ainda, fornecer garantia de 1.000 (mil) horas de revisão gratuita, isenta de pagamento de deslocamento, mão de obra, filtros e óleos.

16.4. O custo referente ao transporte da retroscavadeira cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada e o prazo para os reparos começará a contar **a partir da data de chegada da máquina na assistência técnica**.

16.5. A empresa deverá dispor de assistência técnica autorizada da marca cotada a uma distância máxima de 200 (duzentos) quilômetros da sede da Prefeitura de Aracruz/ES, sendo que dará suporte técnico, aparelhamentos, equipamentos, instalações e condições adequadas, bem como pessoal devidamente registrado na empresa que seja qualificado e treinado e, que fará todas as revisões de garantia nas dependências do município de Aracruz-ES ou no seu estabelecimento.

16.5.1 A empresa deve informar, ainda, o local de Assistência Técnica autorizada com endereço da concessionária onde poderão ser executados os serviços de revisão e manutenção.

16.5.2 A empresa contratada deverá oferecer suporte técnico para a máquina, em rede credenciada/autorizada podendo ser remetida via correio/transportadora para rede autorizada, sem custos pela contratante, durante o período de vigência da garantia.

17. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado **integralmente**, após a entrega da retroescavadeira, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro, Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da Lei 8.666/93.

17.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a abertura do processo de pagamento, conforme o item anterior.

17.2. O Município de Aracruz poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Empresa contratada.

17.3. O Município de Aracruz pagará à empresa pela entrega dos bens, o valor apurado e atestado pelo fiscal.

17.3.1. Para efeito de pagamento, será considerada a entrega efetiva da retroescavadeira pela Contratada, desde que aprovada pelo responsável do contrato.

17.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. DA CONTRATADA:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Efetuar a entrega da máquina em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

c) Entregar a retroescavadeira, de forma adequada, em invólucros lacrados, para permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal discriminando o quantitativo, de acordo com as especificações;

d) No ato da entrega da máquina, apresentar relação contendo identificação dos mesmos e que possam auxiliar o recebimento;

e) A entrega da retroescavadeira será fiscalizada por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (executor do contrato), o qual deverá atestar as Notas Fiscais, quando comprovada a fiel e correta entrega;

f) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;

g) Indicar proposto para representá-la durante a execução do contrato;

h) Fornecer o maquinário conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- j) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as mesmas condições fiscais e técnicas;
- k) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de materiais/peças com vícios ou defeitos (se for o caso), durante os prazos de validade da garantia dos mesmos;
- l) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento do objeto deste Certame;
- m) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, relacionados com as características e utilização do maquinário;
- n) Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM todos os meios necessários à comprovação da qualidade do maquinário, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o especificado no Termo de Referência (Anexo II deste Edital);
- o) Disponibilizar contato através de e-mail e telefone (celular, fixo), a fim de agilizar a comunicação entre as partes, estabelecendo demandas e dirimindo dúvidas, bem como comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do Contrato;
- p) Comunicar à Contratante, no **prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- q) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega do objeto deste Certame;
- r) Retirar, transportar, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, do maquinário a ser adquirido, em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no **prazo de até 15 (quinze) dias**, contados a partir da notificação efetuada pela Contratante;
- s) Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega do maquinário.

18.2. DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento da retroescavadeira;
- b) Receber o maquinário e, quando atender às especificações técnicas, aprová-los;
- c) Designar servidor responsável pela interlocução com a contratada para viabilizar a execução do objeto do contrato;
- d) Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à empresa, decorrentes do mau uso, operação imprópria ou negligência de seus prepostos ou representantes, a partir do ato da recepção da máquina fornecida para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o maquinário não tenha apresentado defeitos;

- e) Rejeitar no todo a retroescavadeira que não atenda aos requisitos mínimos constantes do Edital e seus anexos;
- f) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento da retroescavadeira constantes da Ordem de Fornecimento;
- g) Aplicar à empresa licitante as penalidades cabíveis, previstas neste instrumento, toda vez que essa infringir ou incorrer em qualquer das situações consignadas neste Edital como passíveis de medidas punitivas ou indenizatórias;
- h) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- i) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste Edital;
- j) Providenciar a inspeção do fornecimento do maquinário entregue pela Contratada.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e anos, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

19.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do fornecimento constante da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

20.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

20.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato

superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

20.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

20.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

20.2. As multas previstas no subitem 18.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

20.3. As sanções previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.3 e 18.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 18.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.6. A sanção prevista no subitem 18.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica (via plataforma BLL), pelo e-mail pregao@aracruz.es.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz – ES, Seção de Protocolo.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do Certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

22.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

22.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

22.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

22.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7081 ou pelo endereço pregao@pma.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

22.8. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

22.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

22.15. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação **(nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93)**.

22.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.18. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.19. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.20. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<https://bllcompras.com/Home/Login>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 23.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";
- 23.1.2. Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária";
- 23.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);
- 23.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
- 23.1.5. Anexo V - Minuta de Contrato.

Aracruz, 27 de Setembro de 2021.

ALADIM FERNANDO CERQUEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANEXO I

FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>RETROESCAVADEIRA Retroescavadeira zero hora, tração 4x4, motor 4 cilindros, turbo, potência bruta mínima de 92HP, transmissão 4 velocidades à frente, 4 a ré, Sistema hidráulico com Bomba dupla de engrenagens, vazão mínima de 142 litros/min, Peso operacional mínimo de 6.990kg, caçamba carregadeira de no mínimo 1,00 m³, Caçamba da retro: com 30 polegadas, bloqueio do diferencial ou diferencial com limitador de patinagem, freio de estacionamento, Freio de discos em banho de óleo, Profundidade máx. de escavação de no mínimo: 4,35 m, Equipada com cabine fechada rops/fops e ar-condicionado. Garantia integral mínima de 12 meses sem limite de horas para o equipamento. Na entrega do equipamento deverá ser fornecido os catálogos de peças, operação e manutenção em português.</p>	UND	01			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:
CNPJ nº:
Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).
Endereço completo:
Telefones:
E-mail:(Informação não desclassificatória)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
Identidade nº:CPF nº
Telefone.....
Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.):
.....
Prazo de entrega: (conforme Item 15 e subitens do Edital)

Em de de 2021.

.....
Assinatura da Proponente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA RC Nº 114/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a **Aquisição de Máquina pesada, tipo retroescavadeira, zero hora, nova de fábrica**, objetivando realizar o Projeto “Barraginhas”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento sendo sugerida a realização na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O avanço do desmatamento, a transformação de áreas em lavouras e pastagens e a compactação de grandes áreas resultou na diminuição do volume de água infiltrada no solo, o que atinge diretamente o abastecimento dos lençóis freáticos. Diante desse cenário, a Prefeitura Municipal de Aracruz, através da Secretaria de Meio Ambiente, pretende implantar a técnica das Barraginhas em propriedades rurais a fim de garantir a conservação do meio ambiente e o abastecimento de água para a população do meio rural e urbano;

2.2 As Barraginhas **são pequenas bacias escavadas**, em formato de prato ou meia lua, com diâmetro médio de 16 m e profundidade média de 1,8 m. Essas pequenas barragens de terra, ao interceptarem o escoamento superficial (enxurradas) nas propriedades rurais, permitem maior infiltração de água no solo, diminuindo a erosão em suas diversas formas, aumentando o nível de água nos lençóis freáticos e nascentes, melhorando a disponibilidade de água para irrigação, criação de animais e consumo humano;

2.3 Com a utilização das *Barraginhas* há um ganho significativo na questão ambiental, através da redução de pequenas erosões, ou até mesmo a formação de voçorocas. Para a economia, a técnica também tem grande impacto para o poder público e produtores rurais, já que não será necessário dispender recursos financeiros para a manutenção das estradas de terra, veículos e escoamento da produção agropecuária;

2.4 No entanto, para a implantação do projeto Barraginhas no município de Aracruz é preciso à aquisição de uma máquina do tipo retroescavadeira, no qual será a ferramenta principal nas construções dessas estruturas. Salientamos que esse é um equipamento amplamente utilizado para escavações, o que é o alvo principal do projeto;

2.5 Diante da importância da implantação dessas Barraginhas faz-se necessário a aquisição dessa máquina tipo retroescavadeira para que possamos iniciar a implantação do projeto Barraginhas o mais breve possível.

3. CONTRATAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1 Sugere-se a contratação por PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, que será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos n.º 10.024/2019, n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as disposições estabelecidas neste Termo de Referência;

3.2 Conforme definição do parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520/2002 considera-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

3.3 O bem previsto para aquisição, retroescavadeira, possui características e especificações usualmente encontradas no mercado, tendo gama de empresas e fornecedores aptos a fornecer os bens, possibilitando ampla concorrência, com similaridade dos produtos independente de marcas, sendo possível assim, a aquisição por meio do procedimento do pregão conforme preconiza a Lei.

4. DA PROPOSTA

4.1 A proposta final do licitante arrematante do maquinário, deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a)** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinadas e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b)** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c)** A proposta final e os documentos de habilitação deverão ser documentados nos autos e serão levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso;
- d)** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, e procedência, vinculam a Contratada;
- e)** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- e.1)** Ocorrendo divergência entre os dados da proposta final apresentada para com os dados da proposta final do sistema eletrônico, prevalecerão as do sistema, sendo o licitante contatado para que realize as devidas correções;
- f)** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- g)** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A entrega da máquina deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU;

5.2 Quando devidamente justificado, e a critério da Administração, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma vez por igual período;

5.3 O recebimento da retroescavadeira ocorrerá em duas etapas, a primeira provisoriamente e a segunda em definitivo;

5.4 O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento do maquinário, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.5 O recebimento definitivo do maquinário se dará em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante Nota Fiscal;

5.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 5.4 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.7 O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelas perfeitas condições ou desempenho da máquina fornecida, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização da mesma;

5.8 O maquinário poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze)

dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9 A empresa deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de horas trabalhadas, e ainda dispor de assistência técnica autorizada da marca cotada a uma distância máxima de 200 (duzentos) quilômetros da sede da Prefeitura de Aracruz/ES, sendo que dará suporte técnico, aparelhamentos, equipamentos, instalações e condições adequadas, bem como pessoal devidamente registrado na empresa que seja qualificado e treinado e, que fará todas as revisões de garantia nas dependências do município de Aracruz/ES ou no seu estabelecimento;

5.9.1 A empresa deve informar ainda o local de Assistência Técnica autorizada com endereço da concessionária onde poderão ser executados os serviços de revisão e manutenção;

5.9.2 A empresa se obriga dentro do prazo de 12 (doze) meses, a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem querer ônus adicional para o Município, contados a partir do seu recebimento definitivo;

5.9.2.1 No caso de defeito em peças e se conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da peça defeituosa;

5.9.2.2 A proponente licitante não poderá empregar acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

5.9.2.3 A empresa deverá, ainda, fornecer garantia de 1.000 (mil) horas de revisão gratuita, isenta de pagamento de deslocamento, mão de obra, filtros e óleos.

5.10 Quanto aos requisitos mínimos de qualidade, no que tange o acondicionamento e recebimento:

5.10.1 A máquina deverá ser nova, sem uso anterior e em linha de fabricação compatíveis para o funcionamento e obedecer rigorosamente às características e especificações descritas nesse Termo.

6. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

6.1 O quantitativo e as especificações da retroescavadeira a ser adquirida, estão descritos no **ANEXO I** deste termo.

6.2 O maquinário deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marcas, fabricantes, modelos, procedências e prazos de garantia ou validade.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Comprovação de aptidão, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter o licitante executado, sem restrição, serviços/entrega igual ou semelhante o objeto da licitação. O(s) atestado(s) devem ser assinados por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada. O atestado deverá ser apresentado em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1 A retroescavadeira deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho/ Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Suprimentos, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

8.2 O maquinário deverá ser entregue no Almoxarifado Central – sito na Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, s/n, Bairro Bela Vista, CEP: 29.192-030, neste Município, no horário de 12h00min às 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento.

8.3 A entrega da máquina será fiscalizada por servidor indicado pelo SEMAM, o qual deverá atestar a Nota Fiscal se comprovada a fiel e correta entrega;

8.4 Entregar, juntamente com o maquinário ofertado, todos os manuais, em português (quando disponível), necessários ao uso do objeto. Não serão aceitas cópias de qualquer tipo; a documentação deverá ser fornecida em sua forma original;

8.5 A Contratante se reserva o direito de aceitar a máquina em versão superior à proposta oferecida pela Contratada, caso no momento da entrega tenha sido disponibilizado ao mercado versão superior à Contratada;

8.6 Os custos referentes ao envio do objeto devem estar incluídos nos valores ofertados para a retroescavadeira, e serão de inteira responsabilidade da contratada.

9. GARANTIA

9.1 A Contratada deverá oferecer garantia mínima por um período de 12 (doze) meses ou do fabricante, se for maior, contados do recebimento definitivo, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

9.2 A contratada deverá oferecer suporte técnico para a máquina, em rede credenciada/autorizada podendo ser remetida via correio/transportadora para rede autorizada, sem custos pela contratante, durante o período de vigência da garantia.

9.3 Os bens que apresentarem defeito, cobertos pela garantia, devem ser reparados, após notificação, sem qualquer ônus para o Contratante. Caso seja verificada a necessidade de um tempo maior que **30 dias úteis** para conserto do bem ou para sua substituição definitiva, a contratada deve fornecer outro equipamento equivalente para operação em caráter provisório, arcando com o transporte em cada uma das substituições;

9.4 O custo referente ao transporte da retroescavadeira cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada; e o prazo para os reparos começará a contar a partir da data de chegada da máquina na assistência técnica.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Será responsabilidade da contratante, representada pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos deste Termo de Referência:

10.1.1 Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada a este Termo de Referência e seus anexos;

10.1.2 Receber o maquinário e, quando atender às especificações técnicas, aprová-los;

10.1.3 Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à empresa, decorrentes do mau uso, operação imprópria ou negligência de seus prepostos ou representantes, a partir do ato da recepção da máquina fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o maquinário não tenha apresentado defeitos;

10.1.4 Rejeitar no todo a retroescavadeira que não atenda aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência e seus anexos;

10.1.5 Designar servidor responsável pela interlocução com a contratada para viabilizar a execução do objeto do contrato;

10.1.6 Aplicar à empresa licitante as penalidades cabíveis, previstas neste instrumento, toda vez que essa infringir ou incorrer em qualquer das situações consignadas no Termo de Referência como passíveis de medidas punitivas ou indenizatórias;

10.1.7 Efetuar o pagamento a Contratada após o adimplemento da obrigação contratual, na proporção devida em função do efetivamente entregue, de acordo com os prazos, os critérios e condições estipuladas neste Termo de Referência e seus anexos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da Contratada:

11.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.2 Efetuar a entrega da máquina em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4 Retirar, transportar, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, do maquinário a ser adquirido, em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da notificação efetuada pela Contratante;

11.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7 Indicar proposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8 Efetuar a entrega da máquina, em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas e as propostas apresentadas;

11.1.9 Entregar a retroescavadeira, de forma adequada, em invólucros lacrados, para permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal discriminando o quantitativo, de acordo com as especificações;

11.1.10 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, relacionados com as características e utilização do maquinário cotado;

11.1.12 Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

11.1.13 Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente todos os meios necessários à comprovação da qualidade do maquinário, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o especificado no presente Termo de Referência;

11.1.14 Arcar com qualquer prejuízo causado à administração ou a terceiros, por seus empregados, durante a entrega da máquina, inclusive, as feitas por transportadoras;

11.1.15 Disponibilizar contato através de e-mail e telefone (celular, fixo), a fim de agilizar a comunicação entre as partes, estabelecendo demandas e dirimindo dúvidas;

11.1.16 No ato de entrega da máquina, apresentar relação contendo identificação dos mesmos e que possam auxiliar o recebimento;

11.1.17 A entrega da retroescavadeira será fiscalizada por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (executor do contrato), o qual deverá atestar as Notas Fiscais, quando comprovada a fiel e correta entrega;

11.1.18 Atender todas as condições e prazos previstos no presente Termo de Referência e seus anexos;

11.1.19 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições fiscais e técnicas;

11.1.20 Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega do maquinário.

12. PAGAMENTO

12.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado integralmente após a entrega da retroescavadeira, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro,

Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da Lei 8.666/93.

12.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a abertura do processo de pagamento, conforme o item anterior.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

13.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e anos, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, improrrogável.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação a ser firmado entre o licitante e o Município implica na adoção das medidas e penalidades previstas nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Naquilo em que for omissivo, o pretenso procedimento licitatório, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993.

18. DA PUBLICIDADE

18.1 A administração Municipal deverá dar a devida publicidade, na Imprensa Oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A dotação orçamentária para a aquisição está vinculada aos Recursos do Fundo Municipal de Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente – FUMDEMA, e ocorrerá no seguinte código:

Dotação: 18.541.0035. 2.0101

Código reduzido: 1010

Elemento de despesa:4.4.90.52.00

Aracruz-ES, 17 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

ALADIM FERNANDO CERQUEIRA
Secretário de Meio Ambiente
Decreto nº 39.192 de 2021

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição/especificações	Quant.	Unid.	Valor Total Estimado
01	<p>RETROESCAVADEIRA</p> <p>Retroescavadeira zero hora, tração 4x4, motor 4 cilindros, turbo, potência bruta mínima de 92HP, transmissão 4 velocidades à frente, 4 a ré, Sistema hidráulico com Bomba dupla de engrenagens, vazão mínima de 142 litros/min, Peso operacional mínimo de 6.990kg, caçamba carregadeira de no mínimo 1,00 m³, Caçamba da retro: com 30 polegadas, bloqueio do diferencial ou diferencial com limitador de patinagem, freio de estacionamento, Freio de discos em banho de óleo, Profundidade máx. de escavação de no mínimo: 4,35 m, Equipada com cabine fechada rops/fops e ar-condicionado. Garantia integral mínima de 12 meses sem limite de horas para o equipamento. Na entrega do equipamento deverá ser fornecido os catálogos de peças, operação e manutenção em português.</p>	01	Unidade	R\$ 394.600,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA – ANEXO II DO EDITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário Máximo Pagável (R\$)	Valor Total Máximo Pagável (R\$)
01	<p>RETROESCAVADEIRA Retroescavadeira zero hora, tração 4x4, motor 4 cilindros, turbo, potência bruta mínima de 92HP, transmissão 4 velocidades à frente, 4 a ré, Sistema hidráulico com Bomba dupla de engrenagens, vazão mínima de 142 litros/min, Peso operacional mínimo de 6.990kg, caçamba carregadeira de no mínimo 1,00 m³, Caçamba da retro: com 30 polegadas, bloqueio do diferencial ou diferencial com limitador de patinagem, freio de estacionamento, Freio de discos em banho de óleo, Profundidade máx. de escavação de no mínimo: 4,35 m, Equipada com cabine fechada rops/fops e ar-condicionado. Garantia integral mínima de 12 meses sem limite de horas para o equipamento. Na entrega do equipamento deverá ser fornecido os catálogos de peças, operação e manutenção em português.</p>	01	394.600,00	394.600,00

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____ estabelecida na _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 042/2021.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2021

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES E A EMPRESA:

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente, Sr(a) xxxxx**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a **Empresa**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº **042/2021**, constante do Processo Administrativo nº 6961/2021, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto **aquisição de máquina pesada, tipo retroescavadeira, zero hora, nova de fábrica com o objetivo de realizar o projeto "Barraginhas"**, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 042/2021, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2. O objeto deste Contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

1.3. A Contratada será responsável pelo fornecimento do objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. A dotação orçamentária para a aquisição está vinculada aos Recursos do Fundo Municipal de Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente – FUMDEMA e ocorrerá no seguinte código:

Dotação: 18.541.0035. 2.0101

Código reduzido: 1010

Elemento de despesa:44.90.52.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento da retroescavadeira, referente ao item **X** do Edital **PE 042/2021**, o valor unitário e total de R\$ _____ (_____).

3.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado **integralmente**, após a entrega da retroescavadeira, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro, Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da Lei 8.666/93.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a abertura do processo de pagamento, conforme o item anterior.

3.2.2. Para efeito de pagamento, será considerada a **entrega efetiva da retroescavadeira pela Contratada**, desde que aprovada pelo responsável do contrato.

3.3. O Município de Aracruz pagará à empresa pela entrega dos bens, o valor apurado e atestado pelo fiscal.

3.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

3.5. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.6. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.7. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

3.8. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

4.2. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que

comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época da assinatura do contrato e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, conforme art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, sendo improrrogável.

5.2. A retroescavadeira deverá ser entregue no **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Suprimentos, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM.

5.2.1. O prazo previsto no item 5.2 admite prorrogação, uma única vez e por igual período, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

6.1. O maquinário deverá ser entregue no **Almoxarifado Central, situado na Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, s/n, Bairro Bela Vista, Aracruz-ES, CEP: 29.192-030**, no horário de 12h00min às 17h00min, acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento.

6.2. O maquinário deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes no Termo de Referência (Anexo II do Edital), acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazos de garantia ou validade.

6.3. A retroescavadeira deverá ser nova, sem uso anterior e em linha de fabricação compatível para o funcionamento e obedecer rigorosamente às características e especificações descritas no Termo de Referência (anexo II do Edital).

6.3. A entrega da máquina será fiscalizada por servidor indicado pelo SEMAM, o qual deverá atestar a Nota Fiscal, se comprovada a fiel e correta entrega.

6.3.1. A Contratada obriga-se a providenciar o maquinário, objeto do presente Contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste Contrato.

6.4. A Contratada deverá entregar, juntamente com o maquinário ofertado, todos os manuais, em português (quando disponível), necessários ao uso do objeto. Não serão aceitas cópias de qualquer tipo, a documentação deverá ser fornecida em sua forma original.

6.5. A Contratante se reserva o direito de aceitar a máquina em versão superior à proposta oferecida pela Contratada, caso no momento da entrega tenha sido disponibilizado ao mercado versão superior à contratada.

6.6. O recebimento da retroescavadeira ocorrerá em duas etapas: a primeira provisoriamente e a segunda em definitivo:

6.6.1. O recebimento provisório ocorrerá no **prazo de até 5 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento do maquinário, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do

contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II do Edital) e na proposta.

6.6.2. O recebimento definitivo do maquinário se dará em **até 15 (quinze) dias corridos**, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do maquinário e consequente aceitação mediante Nota Fiscal.

6.6.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 6.6.1 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelas perfeitas condições ou desempenho da máquina fornecida, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização da mesma.

6.5. O maquinário poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II do Edital) e na proposta, devendo ser substituído **no prazo de até 15 (quinze) dias**, a contar da notificação efetuada pela Contratante. A substituição ocorrerá às custas da Contratada (incluindo frete), sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. A eventual reprovação do maquinário, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

6.7. A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

6.8. A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6.9. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A Contratada deverá oferecer garantia mínima por um período de 12 (doze) meses ou do fabricante, se for maior, contados do recebimento definitivo, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor). A garantia em tela será prestada sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.2. Os bens que apresentarem defeito, cobertos pela garantia, deverão ser reparados, no **prazo de 30 (trinta) dias úteis**, após notificação, sem qualquer ônus para o Contratante. Caso seja verificada a necessidade de um tempo maior que 30 dias úteis para conserto do bem ou para sua substituição definitiva, a Contratada deverá fornecer outro equipamento equivalente para operação em caráter provisório, arcando com o transporte em cada uma das substituições.

7.2.1. No caso de defeito em peças e se conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da peça defeituosa.

7.2.2. A Contratada não poderá empregar acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

7.3. A empresa contratada deverá, ainda, fornecer garantia de 1.000 (mil) horas de revisão gratuita, isenta de pagamento de deslocamento, mão de obra, filtros e óleos.

7.4. O custo referente ao transporte da retroescavadeira cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada e o prazo para os reparos começará a contar **a partir da data de chegada da máquina na assistência técnica**.

7.5. A empresa contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada da marca cotada a uma distância máxima de 200 (duzentos) quilômetros da sede da Prefeitura de Aracruz/ES, sendo que dará suporte técnico, aparelhamentos, equipamentos, instalações e condições adequadas, bem como pessoal devidamente registrado na empresa que seja qualificado e treinado e, que fará todas as revisões de garantia nas dependências do município de Aracruz-ES ou no seu estabelecimento.

7.5.1 A empresa contratada deverá informar, ainda, o local de Assistência Técnica autorizada com endereço da concessionária onde poderão ser executados os serviços de revisão e manutenção.

7.5.2 A empresa contratada deverá oferecer suporte técnico para a máquina, em rede credenciada/autorizada podendo ser remetida via correio/transportadora para rede autorizada, sem custos pela contratante, durante o período de vigência da garantia.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato e do fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

8.2. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato servidor designado formalmente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

10.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. DA CONTRATADA:

- a) A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento contratual, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- b) Efetuar a entrega da máquina em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Entregar a retroescavadeira, de forma adequada, em invólucros lacrados, para permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal discriminando o quantitativo, de acordo com as especificações;
- d) No ato da entrega da máquina, apresentar relação contendo identificação da mesma e que possa auxiliar o recebimento;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- f) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;
- g) Indicar proposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- h) Fornecer o maquinário conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- j) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as mesmas condições fiscais e técnicas;
- k) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de materiais/peças com vícios ou defeitos (se for o caso), durante os prazos de validade da garantia dos mesmos;
- l) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento do objeto deste Contrato;
- m) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do Contrato;
- n) Disponibilizar contato através de e-mail e telefone (celular, fixo), a fim de agilizar a comunicação entre as partes, estabelecendo demandas e dirimindo dúvidas, bem como comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do Contrato;
- o) Comunicar à Contratante, no **prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- p) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados com as características e utilização do maquinário;

- q) Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM todos os meios necessários à comprovação da qualidade do maquinário, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o especificado no Termo de Referência (Anexo II do Edital);
- r) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega do objeto deste Contrato;
- s) Retirar, transportar, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, do maquinário a ser adquirido, em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no **prazo de até 15 (quinze) dias**, contados a partir da notificação efetuada pela Contratante;
- t) Correrão por conta da Contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega do maquinário.

11.2. DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento da retroescavadeira;
- b) Receber o maquinário e, quando atender às especificações técnicas, aprová-lo;
- c) Designar servidor responsável pela interlocução com a Contratada para viabilizar a execução do objeto deste Contrato;
- d) Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à empresa, decorrentes do mau uso, operação imprópria ou negligência de seus prepostos ou representantes, a partir do ato da recepção da máquina fornecida para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o maquinário não tenha apresentado defeitos;
- e) Rejeitar no todo a retroescavadeira que não atenda aos requisitos mínimos constantes do Edital e seus anexos;
- f) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento da retroescavadeira constantes da Ordem de Fornecimento;
- g) Aplicar à empresa contratada as penalidades cabíveis, previstas neste instrumento, toda vez que essa infringir ou incorrer em qualquer das situações consignadas neste Contrato como passíveis de medidas punitivas ou indenizatórias;
- h) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- i) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na Cláusula Terceira deste Contrato.
- j) Providenciar a inspeção do fornecimento do maquinário entregue pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

12.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, situações nas quais ficam reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

13.1. À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

14.1.1. - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d)** recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

14.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

14.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº **042/2021**.

16.2. O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº **042/2021**, bem como à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

17.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aracruz-ES para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, por mais privilegiado que outros sejam.

18.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz-ES, de de 2021.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....